

RESOLUÇÃO Nº201/2026

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando:

A Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o Piso Nacional da Enfermagem, para enfermeiras(os), técnicas(os), auxiliares de enfermagem e parteiras.

A Emenda Constitucional nº 127/2022 que determina que compete à União prestar assistência financeira complementar aos estados, municípios, Distrito Federal e entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus(suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para o cumprimento do piso salarial das(os) profissionais de enfermagem.

A Lei Federal nº 14.581/2023 que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União em favor do Ministério da Saúde (MS) para crédito especial de R\$ 7,3 bilhões, garantindo a Assistência Financeira Complementar aos estados, municípios e Distrito Federal para o pagamento do piso salarial das(os) profissionais de enfermagem.

A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, com os critérios e procedimentos necessários para o repasse do recurso destinado ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem.

A Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A Portaria GM/MS nº 1.298, de 14 de setembro de 2023, que altera a data final para atualização e confirmação de dados de profissionais de enfermagem no cronograma de repasse da assistência financeira complementar. À Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) a operacionalização e o monitoramento correspondentes às transferências de recursos para o Piso.

A Cartilha Piso Nacional da Enfermagem - VEJA COMO FUNCIONA O PAGAMENTO - 3ª Edição 2024 – Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum*, a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde ao Ministério da Saúde para proceder a transferência dos recursos federais relativos ao Piso Nacional dos profissionais de enfermagem, diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia destinado ao Hospital São Marcos (Sociedade Beneficente São Camilo) CNES 2484943.

Art. 2º - Ao município indicado no artigo 1º, incumbe fazer a gestão e destinação desses recursos financeiros estritamente em conformidade com a legislação que rege a espécie.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de publicação e seus efeitos a partir da decisão oficial do Ministério da Saúde

Vitória (ES), 13 de julho de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

MICHEL FERNANDO BARTH

Secretário de Saúde de Ecoporanga – ES

Presidente do COSEMS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 17/07/2026 16:07:23 -03:00

MICHEL FERNANDO BARTH
CIDADÃO
assinado em 14/07/2026 12:31:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2026 16:07:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TTQ7QG>